



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 06

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 18/01/93 até a data de 29/01/93


Responsável

Institui Salário Básico por prazo determinado.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o salário básico desta Prefeitura Municipal de São José das Missões pelo prazo determinado de seis meses.

Art. 2º - O valor do referido salário será fixado em Cr\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo e aprovação da Câmara de Vereadores será concedido o aumento do salário básico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos retroativamente a data de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, em 18 de janeiro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal.